



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 03 de Maio-519 – Centro – CEP 89.683-000
CNPJ: 82.777.236/0001-01

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 002/2025

ANO LETIVO 2025

A Secretaria Municipal de Educação de Ponte Serrada, no uso de suas atribuições legais, torna públicas orientações para as matrículas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o Ano Letivo de 2025, nas instituições de Ensino da Rede Municipal, conforme dispõe este Edital;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente o Art. 4º garante que o dever do Estado com Educação Escolar Pública será efetivado mediante a garantia de:

I - Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:

- a) Pré-escola; b) Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais);

II – Vaga na Escola Pública de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.

CONSIDERANDO: o Art. 6º que afirma ser: dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na Educação Básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

CONSIDERANDO: a necessidade de organizar o funcionamento das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de Ponte Serrada para o exercício do Ano Letivo 2025, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer define as seguintes orientações:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este edital visa estabelecer os procedimentos de cadastro e diretrizes quanto à distribuição de vaga disponíveis, atendimento, rematrícula e matrícula para o Ano Letivo de 2025 na Rede Municipal de Ensino de Ponte Serrada, para o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 03 de Maio-519 – Centro – CEP 89.683-000
CNPJ: 82.777.236/0001-01

atendimento às crianças da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental).

2. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementado ação da família e da comunidade, será ofertada nos Centros de Educação infantil para crianças a partir dos 04 meses de idade até 05 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.

3. Para organização de turmas será considerado a faixa etária das crianças obedecendo à data corte de 31 de março, conforme Lei complementar n. 3218/2010.

4. O Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na Escola Pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março do Ano Letivo, tem por objetivo a formação básica do cidadão, será organizado de acordo com as seguintes regras:

I – Anos Iniciais: do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano;

II – Anos Finais: do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano.

5. Os pais ou responsáveis legais deverão matricular seu (s) filho(s) na Unidade Escolar mais próxima de sua residência no período de matrícula e rematrícula dentro do prazo estipulado respeitando a Lei do Zoneamento n.2366/2019.

II- DA MATRÍCULA:

1. **Para Creches:** Poderão ser matriculadas as crianças de 0 a 3 (zero a três) anos, no Centro de Educação Infantil mais próximo de sua residência ou em seu bairro respeitando a Lei Nº 2366/2019.

2. **Para Pré-Escola I:** Obrigatória a matrícula para crianças de 4 (quatro) anos, no Centro de Educação Infantil mais próximo de sua residência ou em seu bairro respeitando a Lei Nº 2366/2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 03 de Maio-519 – Centro – CEP 89.683-000
CNPJ: 82.777.236/0001-01

3. **Para Pré-Escola II:** Obrigatória a matrícula, em único período, para as crianças de 5 (cinco) anos no Centro de Educação Infantil mais próximo de sua residência ou em seu bairro respeitando a Lei N° 2366/2019..

4. **Ensino Fundamental:** Obrigatória a matrícula para todos os alunos com 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2025, na Escola mais próxima de sua residência respeitando a Lei N° 2366/2019, **exceto** para as matrículas realizadas no **1º, 2º e 3º Anos do Ensino Fundamental** na Escola Básica Municipal Antônio Paglia (considerando que no Ano Letivo de 2025 será ofertado o 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental em Tempo Integral) e o disposto no Parágrafo único do art.4º da Lei Municipal n.2.366/2019, de 07 maio 2019, onde poderão dispor do transporte independente dos critérios da Legislação Municipal do Zoneamento.

III- DO PERÍODO:

1. Fica definido o período de:

1.1 **Renovação de Matrícula (Ensino Fundamental)** – de 30/10/2024 a 01/11/2024;

1.2 **Matrícula Alunos Novos - Ensino Fundamental** de 04/11/2024 a 08/11/2024;

1.3 As Matrículas nas Escolas de Ensino Fundamental acontecerão das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h15min.

1.4 **Matrícula Alunos Novos e Renovação de Matrícula para Centros de Educação Infantil:**

- Turmas Berçário e Maternal acontecerão nos dias de 04/11/2024 a 07/11/2024
- Turmas Pré I e Pré II acontecerão nos dias de 08/11/2024 a 13/11/2024.

1.5 **Matrículas Remanescentes Centros de Educação Infantil e Ensino Fundamental** de 27/01/2025 a 31/01/2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 03 de Maio-519 – Centro – CEP 89.683-000
CNPJ: 82.777.236/0001-01

1.6 As Matrículas nos Centros de Educação Infantil acontecerão das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

IV-DA DOCUMENTAÇÃO

1. Para alunos dos Centros de Educação Infantil

Renovação de Matrícula:

Para renovação de matrícula será necessário o comparecimento dos pais/responsável legal nas datas previstas neste Edital, munidos da seguinte documentação:

- a) Xerox do comprovante de residência;
- b) Comprovante de trabalho dos pais emitido pelo empregador, para as famílias que necessitarem de atendimento em período integral (berçário, maternal e pré-escolar I);
- c) Xerox da Carteirainha de vacinação;
- d) **Declaração de regularidade vacinal;** (Unidade de Saúde);
- e) Xerox da Carteira de Identidade e CPF dos pais;
- f) Ficha de matrícula devidamente preenchida (será preenchida no ato da matrícula).

Matrícula Nova:

Para matrícula nova será necessário o comparecimento dos Pais ou Responsável legal nas datas previstas neste edital, munidos da seguinte documentação:

- a) Xerox da Certidão de Nascimento;
- b) Xerox de Comprovante de Residência;
- c) Xerox da Carteira de vacinação;
- d) **Declaração de regularidade vacinal;** (Unidade de Saúde);
- e) Comprovante de trabalho dos pais emitido pelo empregador, para as famílias que necessitarem de atendimento em período integral (berçário, maternal e pré-escolar I);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 03 de Maio-519 – Centro – CEP 89.683-000
CNPJ: 82.777.236/0001-01

- f) Xerox da Carteira de Identidade (RG), CPF dos pais e estudantes;
- g) Ficha de matrícula devidamente preenchida (será preenchida no ato da matrícula).

2. Para alunos do Ensino Fundamental:

Renovação de Matrícula:

Para renovação será necessário o comparecimento dos pais/responsável legal nas datas previstas neste edital munidos da seguinte documentação:

- a) Carteira de Vacinação atualizada;
- b) **Declaração de regularidade vacinal;** (Unidade de Saúde);
- c) Para os alunos de 6º e 9º anos, CPF e Carteira de Identidade (RG);
- d) Xerox do comprovante de residência;
- g) Ficha de matrícula devidamente preenchida; (será preenchida no ato da matrícula).

Matrícula Nova:

Para matrícula nova será necessário o comparecimento dos pais/responsável legal nas datas previstas no Edital, munidos da seguinte documentação:

- a) Xerox da Certidão de Nascimento;
- b) Histórico Escolar;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Carteira de Vacinação atualizada;
- e) **Declaração de regularidade vacinal;** (Unidade de Saúde);
- f) Para os alunos de 6º e 9º anos, CPF e Carteira de Identidade (RG);
- g) Atestado de frequência do ano letivo de 2024;
- h) Ficha de matrícula devidamente preenchida; (será preenchida no ato da matrícula).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 03 de Maio-519 – Centro – CEP 89.683-000
CNPJ: 82.777.236/0001-01

V-DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Para efeito deste Edital a realização das rematrículas e matrículas, a organização, desdobramento de turmas, disponibilização de espaço físico será acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe deliberar conclusivamente sobre encaminhamentos observada a legislação vigente e o **Sistema Municipal de ensino**.

2. A troca de turno de estudantes poderá ocorrer, havendo vagas disponíveis, mediante solicitação prévia comunicada a Unidade Escolar.

3. **Toda criança terá assegurado o direito à matrícula. Observando que de maneira alguma terá direito a escolha de turno. Sendo observada pelo número de vagas por turma e por ordem de matrícula(independente de comprovação de função laborativa dos pais e /ou responsáveis). Sendo que, assim que ás preenchê-las será aberto consequentemente vagas em outra turma, ou turno.**

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

a) Somente serão aceitas matrículas mediante a apresentação de todos os documentos e no comparecimento dos pais ou Responsáveis Legais nos dias e horários estipulados.

b) Nenhum aluno poderá ter matrícula duplicada, ou seja, matricular em dois ou mais Centro de Educação Infantil ou Escola.

c) Qualquer caso omissos a este Edital deverá ser tratado na Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Rua Três de Maio, 519. Centro, ao lado do Posto de Saúde.

Ponte Serrada, 24 de Outubro de 2024.

Nádia Terezinha Poletto

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 03 de Maio-519 – Centro – CEP 89.683-000
CNPJ: 82.777.236/0001-01